



Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria e efetuar concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, para a implantação do serviço de tomografia computadorizada, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria e a conceder, no exercício de 2026, auxílio à Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, inscrita no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, no valor de 673.584,24 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado à execução de obras de adequação da sala de tomografia, ao aumento de carga da potência elétrica, locação de tomógrafo computadorizado helicoidal, conforme planilha orçamentária anexa, elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde.

§ 1º O repasse do valor acima descrito será realizado da seguinte forma: R\$ 288.584,24 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) em parcela única, e 7 (sete) parcelas mensais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

§ 2º Caso seja necessário valor superior ao previsto para consecução do objeto do Termo de Parceria de que trata esta Lei, a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama arcará com a respectiva diferença. Na hipótese de utilização de valor inferior ao repassado, o saldo deverá ser devolvido aos cofres do Município.

§ 3º A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama deverá entregar o objeto da parceria descrita nesta Lei até o dia 30 de junho de 2026, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º A Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 – Estância Turística Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como observar os meios legais para a devida locação do equipamento e aquisição dos demais itens.

Art. 3º. Para atender à despesa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de 673.584,26 (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

4.4.50.51.31-01 – Obras e Instalações R\$ 288.584,26

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.72-01 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 385.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 673.584,26

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.57-01 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 673.584,26

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 673.584,26

Parágrafo Único. Demais despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 – Estância Turística Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 5.166, de 28 de abril de 2026.**

Buritama, 15 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071
1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por TIAGO LUIZ
DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.05.15
10:38:48 -03'00'

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 – Estância Turística Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama, visando à implantação do serviço de tomografia computadorizada no município, medida de extrema relevância para o fortalecimento da rede pública de saúde e ampliação do acesso da população a exames de média e alta complexidade.

A implantação do serviço permitirá que os munícipes realizem exames de tomografia computadorizada no próprio município, proporcionando maior agilidade nos diagnósticos médicos, redução do tempo de espera, diminuição da necessidade de deslocamentos para outras cidades e maior eficiência no atendimento de urgência e emergência.

O investimento contempla a adequação da sala destinada ao equipamento, o aumento da carga da potência elétrica da unidade hospitalar e a locação de tomógrafo computadorizado helicoidal, conforme planejamento técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, garantindo segurança, qualidade e funcionalidade na prestação do serviço.

Importante destacar que a Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama exerce papel essencial no atendimento da população, sendo referência regional em diversos procedimentos de saúde, motivo pelo qual o fortalecimento de sua estrutura representa benefício direto à coletividade.

O presente projeto também promove adequações orçamentárias necessárias para viabilizar a execução da parceria, mediante abertura de crédito adicional especial e remanejamento de dotações já existentes no orçamento vigente, sem acarretar aumento real de despesas além daquelas já previstas na programação orçamentária municipal.

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 – Estância Turística Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo da Estância Turística do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ressalta-se, ainda, que a entidade beneficiada deverá observar integralmente as normas de prestação de contas e os procedimentos legais aplicáveis, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assegurando transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.

Diante da relevância social e do interesse público envolvido, espera o Executivo Municipal contar com a aprovação da presente matéria por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071
1128820

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.05.15
10:39:07 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - (18) 3190-1272 3190-1276 - CEP 15290-065 – Estância Turística Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

